



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 3267/2026

Determina o retorno de servidor ao exercício de seu cargo efetivo.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a não constatação de incapacidade laborativa pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS no NB nº 732.730.992-7;

CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 29/09/2026 e o Atestado de Saúde Ocupacional datado de 05/10/2026, os quais reconhecem a aptidão do servidor para o retorno ao exercício de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao servidor **ALEXANDRE LUIZ ROSLER** (matrícula nº 6221) que retorne ao exercício das atribuições de seu cargo efetivo, **a partir de 07 de outubro de 2026.**

Art. 2º. O Servidor deverá comparecer à Secretaria de Educação a partir da data mencionada no Art. 1º no horário de início do expediente, onde será designado ao local de sua lotação.

Art. 3º. O não do retorno do servidor ao exercício de seu cargo será considerado ausência injustificada para todos os fins de direito.

Art. 4º. O retorno do servidor ao exercício de seu cargo não acarreta prejuízo ao andamento e eventuais conclusões exaradas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

identificado como **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026**, relativo ao ex-servidor A. B. U., em razão da prejudicialidade do feito decorrente de sua exoneração a pedido anteriormente à instauração formal do procedimento disciplinar.

Parágrafo único. O arquivamento decorre da inviabilidade jurídica de prosseguimento da persecução disciplinar nas circunstâncias examinadas e não constitui julgamento do mérito das denúncias nem declaração de inexistência dos fatos noticiados.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público, acompanhada do Parecer Jurídico nº 159/2026 e desta Portaria, para análise dos fatos e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do art. 192, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025.

Art. 3º. Compete à comissão designada pela Portaria nº 3.172/2026 promover as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, certificar nos autos o encaminhamento previsto no art. 2º e proceder à entrega do expediente ao setor responsável por sua guarda e conservação, ficando encerrados os trabalhos da comissão relativos ao presente feito após o cumprimento dessas medidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3632
Data 07 / 10 / 26
Página 16